



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP)

**Data da reunião:** 30/09/2025

**Presidente:** Senador Flávio Bolsonaro

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                         | Relatoria          | Voto                  | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>PDL 314/2020</b><br><b>Ementa:</b> Susta a Portaria nº 340, de 22 de junho de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.<br><b>Autoria:</b> Senadora Zenaide Maia e outros<br><a href="#">[tramitação]</a><br><b>Não Terminativo</b> | Senador Jorge Seif | Contrário ao projeto. | O PDL visa a sustar a Portaria nº 340, de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que cria o “Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio”, com vistas a contribuir para a padronização dos procedimentos aplicados pelas polícias civis e pelos órgãos de perícia oficial de natureza criminal dos estados e do Distrito Federal na elucidação dos crimes de feminicídio.<br>O relator é contrário à proposição, por entender que não há vícios na Portaria que justifiquem a edição de decreto legislativo para sustar seus efeitos.<br><br>1. A matéria seguirá à CCJ. |

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Relatoria               | Voto                                                                                   | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2    | <p><b>PDL 1/2025</b></p> <p><b>Ementa:</b> Susta os efeitos do Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Mecias de Jesus</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>PDL 29/2025</b></p> <p><b>Ementa:</b> Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Flávio Bolsonaro</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>PDL 10/2025</b></p> <p><b>Ementa:</b> Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Jorge Seif</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>PDL 2/2025</b></p> <p><b>Ementa:</b> Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Magno Malta</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativos</b></p> | Senador Hamilton Mourão | Favorável ao PDL nº 1 de 2025 e pela prejudicialidade dos PDLs nºs 2, 10 e 29 de 2025. | <p>Os PDLs 1, 2, 10 e 29, todos de 2025, pretendem sustar os efeitos do Decreto 12.341/2024, que regulamenta o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública. Os fundamentos apontados são de que o referido decreto é unilateral; carece de debate público; invade a competência do Congresso Nacional para legislar sobre segurança pública; extrapola o escopo do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo para tratar do uso da força genericamente; ignora as especificidades de cada estado e município; interfere nas políticas de segurança pública a cargo de cada unidade da Federação; e prejudica a segurança pública como um todo, ao condicionar, sem fundamento legal, repasses do Fundo Nacional de Segurança Pública e do Fundo Penitenciário Nacional.</p> <p>1. A matéria seguirá à CCJ.</p> |

## Consultoria Legislativa do Senado Federal

### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP) 3

Data da reunião: 30/09/2025

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Relatoria               | Voto                                                                        | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3    | <p><b>PL 839/2024</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera as Leis nºs 12.850, de 2 de agosto de 2013, 7.210, de 11 de julho de 1984, 8.069, de 13 de julho de 1990, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer o tratamento penal dos líderes das organizações criminosas armadas que reconhecidamente se valham de violência e grave ameaça para cometer crimes.</p> <p><b>Autoria:</b> Senadora Margareth Buzetti</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p> | Senador Marcio Bittar   | Pendente de relatório.                                                      | <p>O projeto pretende autorizar os Poderes Executivos de todos os entes da Federação a editar decreto nomeando organizações criminosas armadas ou que tenham armas à disposição que reconhecidamente se valham de violência ou grave ameaça para cometer crimes. Estabelece a pena de 8 a 20 anos de reclusão e multa para o crime de promover, constituir, financiar ou integrar essas organizações. Os líderes poderão ser submetidos a cumprimento da pena em regime integralmente fechado, inicialmente em presídios de segurança máxima, podendo se beneficiar de livramento condicional após cumprida 75% da pena, caso deixem de apresentar risco à sociedade. Porém, o condenado por integrar organização criminosa ou por crime praticado por meio de organização criminosa não poderá obter livramento condicional ou outros benefícios prisionais se houver elementos probatórios que indiquem a manutenção do vínculo associativo. Além disso, o condenado pela prática do crime de constituição de milícia privada, ou por pertencer a organização criminosa estruturada para a prática de crime hediondo ou equiparado ou que reconhecidamente se valha de violência e grave ameaça para cometer crimes, somente poderá progredir de regime quando cumpridos 50% da pena privativa de liberdade. No caso de adolescente que integre organização criminosa armada, a aplicação de medidas socioeducativas deverá ser estendida até os 24 anos de idade, com internação de até 6 anos.</p> <p>1. A matéria seguirá à CCJ, em decisão terminativa.</p>                                       |
| 4    | <p><b>PL 1169/2025</b></p> <p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre a identificação de áreas de alto risco de ocorrência de crimes em aplicativos de navegação e mapas.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Wilder Moraes</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                | Senador Hamilton Mourão | Pela aprovação do projeto, nos termos da emenda substitutiva que apresenta. | <p>O PL tem por objetivo estabelecer que os provedores de aplicativos de navegação e mapas, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, permitam a identificação de áreas de alto risco de ocorrência de crimes identificadas pelas autoridades de segurança pública, bem como impeçam a geração de rotas que tenham como destino ou parte do trajeto essas áreas, inclusive com a emissão de alerta. Também prevê a possibilidade de o usuário do aplicativo desabilitar o impedimento de geração de rota; e dispõe que as informações de áreas de alto risco sejam disponibilizadas em acesso aberto, em formatos interoperáveis e legíveis por máquina, sendo periodicamente atualizadas, em prazo não superior a quinze dias de sua disponibilização. No caso do não atendimento das previsões contidas na proposição, o provedor fica sujeito a responder pelos danos causados, na forma da legislação consumerista, independentemente de outras sanções penais, civis ou administrativas previstas em lei.</p> <p>O relator é favorável ao projeto na forma de substitutivo que apresenta, propondo que as secretarias de segurança pública dos estados, em cooperação com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, disponibilizem à população em geral informações sobre as áreas de alto risco de ocorrência de crimes, informações essas que poderão ser repassadas aos desenvolvedores de aplicativos de navegação e mapas e de transporte de passageiros. A incorporação dessas informações nos referidos aplicativos não seria obrigatória.</p> <p>1. A votação será nominal.</p> |

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5    | <p><b>REQ 21/2025 - CSP</b></p> <p><b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na audiência pública objeto do REQ 25/2024 - CSP seja incluído o convidado Sr. Alexandre Magno Neves, Assessor da Coordenação da COOVANT/GSI-RJ.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Flávio Bolsonaro</p> |

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.  
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.  
Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).